

## RESOLUÇÃO ABZ Nº 05/2019

*Dispõe sobre os Zootecistas mais influentes no ano.*

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ZOOTECNISTAS - ABZ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais estatutárias para estabelecimento de instrumentos normativos de ações institucionais;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer a dedicação, desempenho e capacidade de influenciar positivamente o agronegócio da criação animal, a formação e atuação profissional a partir da Zootecnia.

Dispõe-se que:

Artigo 1º - Cria a titulação nominal em lista dos ***Zootecistas Mais Influentes do Ano***.

Artigo 2º - Aprova o regulamento da lista dos ***Zootecistas Mais Influentes do Ano***.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro  
Presidente da ABZ

## REGULAMENTO DA LISTA DOS ZOOTECNISTAS MAIS INFLUENTES DO ANO

Artigo 1º - O presente regulamento normatiza os procedimentos para indicação, outorga e certificação da titulação nominal em lista dos **Zootecnistas Mais Influentes do Ano**.

Artigo 2º - O reconhecimento nominal em lista dos **Zootecnistas Mais Influentes do Ano** será concedido anualmente a cinco profissionais Zootecnistas por titulação mais influentes do agronegócio da criação animal, podendo ser estes profissionais da iniciativa privada, pública, acadêmica e autônomos.

Artigo 3º - Das indicações:

§ 1º - As indicações poderão ser feitas pelo próprio candidato, por instituições e empresas públicas e privadas ligadas ao agronegócio, por Zootecnista ou a própria Diretoria Executiva.

§ 2º - A indicação deverá ser feita no período compreendido entre os dias primeiro a trinta do mês de novembro de cada ano.

§ 3º - As indicações serão feitas por meio de ofício direcionado à presidência da ABZ encaminhado por meio do e-mail institucional [abz@abz.org.br](mailto:abz@abz.org.br), contendo no assunto da mensagem a inscrição "Zootecnista mais influente do ano".

§ 4º - No ofício de indicação deve constar as seguintes informações:

I – Nome completo do(a) Zootecnista indicado;

III – E-mail e fone de contato do(a) Zootecnista indicado;

IV – Justificativa para a indicação;

IV – Nome completo e assinatura da pessoa ou do(a) representante da instituição/empresa indicadora.

§ 5º - São elegíveis de comporem a lista dos **Zootecnistas Mais Influentes do Ano**, os profissionais que preencherem os seguintes critérios:

- 
- I – Preferencialmente serem sócios(as) da ABZ ou se disporem a se tornarem sócios;
  - II – Ter reconhecido poder de influenciar positivamente o agronegócio, destacando-se entre os pares;
  - III – Ter reconhecida representatividade da categoria profissional em sua área de atuação profissional;
  - IV – Outros tipos de atividades que sejam qualificadas como importantes para a pessoa influente no agronegócio.

#### Artigo 4º - Da avaliação dos indicados:

§ 1º - A avaliação dos indicados será feita pelo colegiado eleitoral qualificado formado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ABZ em exercício de mandato no ano corrente.

§ 2º - Cada membro do colégio eleitoral qualificado terá direito a um único voto conforme a lista nominal dos indicados.

§ 3º - Comporá a lista os(as) cinco Zootecistas que receberem o maior número de votos entre os votantes do colégio eleitoral qualificado.

#### Artigo 5º - Da premiação

§ 1º - O prêmio consistirá em certificado de mérito assinado pela presidência da entidade e da concessão de isenção de uma anuidade como sócio sob condição especial.

§ 2º - A divulgação da lista dos **Zootecistas Mais Influentes do Ano** deverá ser feita ao longo do mês de dezembro de cada ano em comunicado oficial na página e nas redes sociais da entidade.

§ 3º - A outorga do certificado será feita preferencialmente por ocasião do Congresso Brasileiro de Zootecnia do ano subsequente.

§ 4º - Para a concessão da isenção de anuidade sob condição especial o(a) profissional contemplado deverá proceder aos seguintes passos:

---

I – Acessar o portal [www.abz.br](http://www.abz.br), ir ao menu sócio e se cadastrar ou atualizar o cadastro no sistema de sócios da entidade;

II – O cadastro deve ser feito de forma completa e com as informações corretas sob pena de inviabilização da conclusão do processo;

III – Ao final do cadastro, automaticamente o sistema de sócios gera uma fatura para pagamento da anuidade. Todavia, o(a) profissional não deverá efetuar o pagamento da mesma e sim enviar e-mail para [abz@abz.org](mailto:abz@abz.org) com nome completo informado a conclusão do cadastro tendo no título da mensagem “**Zootecistas Mais Influentes do Ano**”;

IV – A ABZ procederá a conclusão da isenção, emitirá comunicado de boas-vindas e informará o acesso a carteirinha de sócio.

Art. 6º - O associado sob condição especial terá os mesmos direitos e prerrogativas do associado efetivo, com exceção do direito de ser votado.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília – DF, 18 de dezembro de 2019.

*Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro  
Presidente da ABZ*